



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Legislativo



AUTÓGRAFO Nº 54/2026

Introduz alterações na Lei nº 10.363/2025 que “dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências”.

Art. 1º O § 1º do art. 1º, o parágrafo único do art. 2º e o inciso II do art. 4º da Lei nº 10.363, de 16 de setembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

§ 1º O valor do vale alimentação, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

...

Art. 2º ...

Parágrafo único. O valor do vale café da manhã, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

...

Art. 4º ...

...

II – encontrar-se cedido, sem ônus para o Município de Piracicaba ou para a Administração Pública Municipal Indireta, para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, na forma e condição prevista na legislação vigente;”
(NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo



Departamento Legislativo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais juntamente com a Lei nº 10.363, de 16 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Piracicaba, 24 de abril de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Piracicaba. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=3TW00H0CUPSH51WD>, ou vá até o site <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3TW0-0H0C-UPSH-51WD

